

**RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL 01/2024 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE**

A Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde do Centro Universitário Luterano de Palmas e a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - COREMU/CEULP/FESP, por meio do Sistema Integrado de Saúde Escola para o Sistema Único de Saúde (SISE-SUS) do município de Palmas - TO, no uso das atribuições e em conformidade com a Resolução/CNRMS nº 02, de 13 de abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde, tornam pública a RETIFICAÇÃO Nº1 referente à realização da seleção de candidatos para Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica alterado o item 4 Cronograma de Atividades do processo seletivo do Edital 01-2024, conforme segue:

1.1.1. Onde se lê:

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
13.12.2024	Publicação do Edital
13 a 17.12.2024	Período para Impugnação de Edital.
13.12 a 17.01.2025	Período de Inscrições e solicitação de condição especial para realização da prova.
13.12.2024 a 17.12.2024	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
20.12.2024	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
20.12 a 22.12.2024	Período para interposição de recursos referentes a isenção da taxa de inscrição
20.01.2025	Publicação da homologação das inscrições dos isentos
20.01.2025	Publicação da homologação das inscrições
20.01 a 22.01.2025	Período para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições

23.01.2025	Publicação da homologação das inscrições após recursos
30.01.2025	Publicação do local das provas
02.02.2025	Aplicação da prova
02.02.2025	Publicação da Prova Objetiva e do Gabarito provisório da prova objetiva
02.02 a 05.02.2025	Data para apresentação de recurso da Prova Objetiva e do Gabarito provisório
13.02.2025	Resposta do resultado dos recursos, gabarito final e publicação do resultado final
17 a 19.02.2025	Período de Matrículas
20 a 21.02.2025	Chamada de Suplentes
01/03/2025	Início das aulas

1.1.2. Leia -se:

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
13.12.2024	Publicação do Edital
13 a 17.12.2024	Período para Impugnação de Edital.
13.12 a 17.01.2025	Período de Inscrições e solicitação de condição especial para realização da prova.
13.12.2024 a 17.12.2024	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição
02.01.2025	Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
02.01 a 04.01.2025	Período para interposição de recursos referentes a isenção da taxa de inscrição
20.01.2025	Publicação da homologação das inscrições dos isentos
20.01.2025	Publicação da homologação das inscrições
20.01 a 22.01.2025	Período para interposição de recursos referentes à homologação das inscrições
23.01.2025	Publicação da homologação das inscrições após recursos
30.01.2025	Publicação do local das provas
02.02.2025	Aplicação da prova

02.02.2025	Publicação da Prova Objetiva e do Gabarito provisório da prova objetiva
02.02 a 05.02.2025	Data para apresentação de recurso da Prova Objetiva e do Gabarito provisório
13.02.2025	Resposta do resultado dos recursos, gabarito final e publicação do resultado final
17 a 19.02.2025	Período de Matrículas
20 a 21.02.2025	Chamada de Suplentes
01/03/2025	Início das aulas

1.2 Fica alterado a numeração dos itens do Edital 01-2024, conforme segue:

1.2.1 Onde se lê:

11.6 DO RESULTADO

11.7 O resultado final será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital no site www.ulbra-to.br/residencias-saude.

11.8 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

11.9 Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões;

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012), considerando o semestre de conclusão.

3º - Candidato com mais idade.

12. DAS MATRÍCULAS

12.1 O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital.

12.2 As matrículas serão realizadas presencialmente no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - ULBRA-PALMAS, diretamente na Coordenação da COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP.

12.2.1 Os horários de atendimento presencial serão de 8h30 às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

12.3 O candidato deverá entregar as cópias acompanhadas dos originais (exceto diploma de graduação) dos seguintes documentos:

12.3.1 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação ou 1 (uma) cópia autenticada do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau. Estes documentos devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino ou devem conter um meio de verificação/validação digital (link ou Qr Code) legível que possa ser consultado via internet.

12.3.1.1 No caso de aprovados que forem estrangeiros ou aprovados brasileiros formados em faculdade estrangeira, deverão apresentar o diploma revalidado por universidade brasileira (frente e verso), traduzido por tradutor juramentado conforme legislação vigente, assim como documentação da legalidade da sua permanência em território brasileiro (para o caso de aprovados estrangeiros).

12.3.2 CPF.

12.3.3 Documento de identificação com foto.

12.3.4 Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente de Palmas.

12.3.5 Registro no conselho profissional do Tocantins (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro Profissional ou equivalente).

12.3.6 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

12.3.7 Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.

12.3.8 Comprovante de conta salário (bancária) legível tendo como titular o próprio candidato, com a informação da conta, agência e instituição bancária legíveis, não sendo permitida conta poupança ou conta de Bancos digitais.

12.3.8.1 Para recebimento da bolsa de profissional residente pelo Ministério da Saúde, no momento estão sendo aceitas contas correntes dos bancos: Bradesco, Itaú e Santander.

12.3.9 Ficha de matrícula preenchida de forma legível, impressa e assinada, conforme modelo do Anexo V.

12.3.10 Caso o candidato esteja em conclusão de um segundo programa de residência, o mesmo deverá apresentar o certificado de conclusão ou declaração assinada e datada pela COREMU de origem (válida por 60 dias), afirmando que o residente encontra-se regular com todas as atividades do programa no qual está inserido.

12.3.11 Declaração de comprovação de que o candidato não trabalha e nem exerce nenhuma atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica, conforme modelo do Anexo VI.

12.4 Caso o candidato deixe de apresentar qualquer um dos documentos descritos no item

13.3, nas datas estabelecidas no item 4, ou não os apresente conforme autenticações exigidas, será penalizado com a não efetivação da matrícula tendo em vista a ausência da apresentação de documentos em tempo oportuno.

12.5 Ao candidato que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para realizar a matrícula no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - ULBRA-PALMAS, será permitido fazê-lo por intermédio de terceiro. Para tanto é obrigatório a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, e ainda cópia autenticada do RG e CPF do

procurador.

12.6 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários no ato da matrícula, será penalizado com a não efetivação da matrícula.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde terão direito à bolsa do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), podendo este valor ser revisado/reajustado conforme legislação pertinente e vigente.

14.1.1. A bolsa de que trata o item 14.1, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

14.2. A continuidade do financiamento dos Programas de Residência em área Profissional da Saúde constantes neste Edital está condicionada à continuidade do Programa Nacional de Residências em área profissional pelo Ministério da Saúde e da Educação. Caso ocorra descontinuidade do financiamento pelo MS, as instituições Centro Universitário Luterano de Palmas e a Fundação Escola de Saúde de Palmas, não se responsabilizarão pelo aporte financeiro.

14.3. Os programas de Residência em área Profissional da Saúde terão início no dia 01 de março de 2025.

14.4. Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

14.5. A inscrição no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

14.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir a Residência em Área Profissional da Saúde que já tenha anteriormente concluído, conforme disposto na Resolução nº CNRMS 1, de 27 de dezembro de 2017.

14.6.1 É permitido ao egresso realizar Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

14.6.1.1 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido no §1º art. 4º da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

14.6.2 O residente que não estiver regular com suas atribuições ao término do programa ou que não concluir programas anteriores dentro do Programa Nacional de Residências na sua totalidade, estará IMPEDIDO de efetivar sua matrícula, mesmo se tiver conquistado a aprovação neste processo seletivo dentro das vagas ofertadas.

14.6.2.1. Entende-se por regular o residente que tiver concluído o programa de residência e/ou estiver em dia com suas obrigações, de acordo com o cronograma de finalização da residência

onde está vinculado.

14.6.2.2 Para os casos em que o residente concluiu todo o Programa mas que ainda não recebeu a certificação em detrimento de prazos de emissão, uma declaração do Coordenador do Programa poderá ser emitida, desde de que tenha sido aprovada em reunião da COREMU, a partir de um processo para validação das atividades do residente concluinte.

14.6.2.3 Pedidos de trancamentos com menos de 90 (noventa) dias para o término do programa, inviabilizarão a matrícula em outros programas.

14.7 É vedado ao egresso do programa de residência requerer a equivalência de disciplinas cursadas em outro programa de residência anteriormente cursado.

14.8 Todos os documentos (diplomas, certificados/atestados de conclusão, declarações, certificados, dentre outros) poderão ser apresentados das seguintes formas, caso não sejam emitidos com assinatura e carimbo por parte das Instituições de Ensino:

14.8.1 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de código de validação e endereço eletrônico para validação do documento e/ou da assinatura ou;

14.8.2 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de QR Code para validação do documento e/ou da assinatura ou com assinatura digital no formato ICP Brasil (com uso de certificado digital válido).

14.9 A comissão do processo seletivo se reserva o direito de alterar o cronograma em virtude de fatos inesperados ou impeditivos que impeçam o seu cumprimento.

14.10 Os casos omissos deste edital serão avaliados pela COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP

1.2.2 Leia-se:

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado final será publicado conforme previsto no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital no site www.ulbra-to.br/residencias-saude.

12.2 Para o preenchimento das vagas será considerado o desempenho do candidato, da maior para a menor nota, dentre aqueles que não forem desclassificados do processo seletivo, até o preenchimento das vagas ofertadas.

12.3 Os critérios de desempate para os candidatos aprovados e com mesma nota final no processo ocorrerá através dos seguintes critérios, na ordem de averiguação que segue:

1º - Maior pontuação nas questões;

2º - Menor tempo de conclusão de graduação na área específica (conforme Resolução CNRMS nº 2, art. 3º § 2º, de 13 de abril de 2012), considerando o semestre de conclusão.

3º - Candidato com mais idade.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1 O período de matrícula compreende as datas previstas no cronograma do processo seletivo, item 4 deste edital.

13.2 As matrículas serão realizadas presencialmente no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - ULBRA-PALMAS, diretamente na Coordenação da COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP.

13.2.1 Os horários de atendimento presencial serão de 8h30 às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

13.3 O candidato deverá entregar as cópias acompanhadas dos originais (exceto diploma de graduação) dos seguintes documentos:

13.3.1 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de graduação ou 1 (uma) cópia autenticada do certificado/atestado de conclusão do curso de graduação onde deve constar expressamente a data da colação de grau. Estes documentos devem estar devidamente assinados e carimbados pelos responsáveis da Instituição de Ensino ou devem conter um meio de verificação/validação digital (link ou Qr Code) legível que possa ser consultado via internet.

13.3.1.1 No caso de aprovados que forem estrangeiros ou aprovados brasileiros formados em faculdade estrangeira, deverão apresentar o diploma revalidado por universidade brasileira (frente e verso), traduzido por tradutor juramentado conforme legislação vigente, assim como documentação da legalidade da sua permanência em território brasileiro (para o caso de aprovados estrangeiros).

13.3.2 CPF.

13.3.3 Documento de identificação com foto.

13.3.4 Comprovante de endereço atualizado, preferencialmente de Palmas.

13.3.5 Registro no conselho profissional do Tocantins (podendo ser substituído pelo protocolo de solicitação do Registro Profissional ou equivalente).

13.3.6 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

13.3.7 Cópia de documento comprobatório de inscrição no INSS, contendo número do PIS ou NIS.

13.3.8 Comprovante de conta salário (bancária) legível tendo como titular o próprio candidato, com a informação da conta, agência e instituição bancária legíveis, não sendo permitida conta poupança ou conta de Bancos digitais.

13.3.8.1 Para recebimento da bolsa de profissional residente pelo Ministério da Saúde, no momento estão sendo aceitas contas correntes dos bancos: Bradesco, Itaú e Santander.

13.3.9 Ficha de matrícula preenchida de forma legível, impressa e assinada, conforme modelo do Anexo V.

13.3.10 Caso o candidato esteja em conclusão de um segundo programa de residência, o mesmo deverá apresentar o certificado de conclusão ou declaração assinada e datada pela COREMU de origem (válida por 60 dias), afirmando que o residente encontra-se regular com todas as atividades do programa no qual está inserido.

13.3.11 Declaração de comprovação de que o candidato não trabalha e nem exerce nenhuma

atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica, conforme modelo do Anexo VI.

13.4 Caso o candidato deixe de apresentar qualquer um dos documentos descritos no item 13.3, nas datas estabelecidas no item 4, ou não os apresente conforme autenticações exigidas, será penalizado com a não efetivação da matrícula tendo em vista a ausência da apresentação de documentos em tempo oportuno.

13.5 Ao candidato que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente para realizar a matrícula no campus do Centro Universitário Luterano de Palmas - ULBRA-PALMAS, será permitido fazê-lo por intermédio de terceiro. Para tanto é obrigatório a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório, e ainda cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

13.6 O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos necessários no ato da matrícula, será penalizado com a não efetivação da matrícula.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os alunos regularmente matriculados nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde terão direito à bolsa do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), podendo este valor ser revisado/reajustado conforme legislação pertinente e vigente.

14.1.1. A bolsa de que trata o item 14.1, está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

14.2 A continuidade do financiamento dos Programas de Residência em área Profissional da Saúde constantes neste Edital está condicionada à continuidade do Programa Nacional de Residências em área profissional pelo Ministério da Saúde e da Educação. Caso ocorra descontinuidade do financiamento pelo MS, as instituições Centro Universitário Luterano de Palmas e a Fundação Escola de Saúde de Palmas, não se responsabilizarão pelo aporte financeiro.

14.3 Os programas de Residência em área Profissional da Saúde terão início no dia 01 de março de 2025.

14.4 Ao matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada a vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA 238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2005). Este caso não se aplica as matriculadas do sexo feminino.

14.5 A inscrição no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas por este edital.

14.6 É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir a Residência em Área Profissional da Saúde que já tenha anteriormente concluído, conforme disposto na Resolução nº CNRMS 1, de 27 de dezembro de 2017.

14.6.1 É permitido ao egresso realizar Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

14.6.1.1 Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido no §1º art. 4º da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

14.6.2 O residente que não estiver regular com suas atribuições ao término do programa ou que não concluir programas anteriores dentro do Programa Nacional de Residências na sua totalidade, estará IMPEDIDO de efetivar sua matrícula, mesmo se tiver conquistado a aprovação neste processo seletivo dentro das vagas ofertadas.

13.6.2.1. Entende-se por regular o residente que tiver concluído o programa de residência e/ou estiver em dia com suas obrigações, de acordo com o cronograma de finalização da residência onde está vinculado.

14.6.2.1 Para os casos em que o residente concluiu todo o Programa mas que ainda não recebeu a certificação em detrimento de prazos de emissão, uma declaração do Coordenador do Programa poderá ser emitida, desde de que tenha sido aprovada em reunião da COREMU, a partir de um processo para validação das atividades do residente concluinte.

14.6.2.2 Pedidos de trancamentos com menos de 90 (noventa) dias para o término do programa, inviabilizarão a matrícula em outros programas.

14.7 É vedado ao egresso do programa de residência requerer a equivalência de disciplinas cursadas em outro programa de residência anteriormente cursado.

14.8 Todos os documentos (diplomas, certificados/atestados de conclusão, declarações, certificados, dentre outros) poderão ser apresentados das seguintes formas, caso não sejam emitidos com assinatura e carimbo por parte das Instituições de Ensino:

14.8.1 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de código de validação e endereço eletrônico para validação do documento e/ou da assinatura ou;

14.8.2 com assinatura digitalizada (escaneada) acompanhada de QR Code para validação do documento e/ou da assinatura ou com assinatura digital no formato ICP Brasil (com uso de certificado digital válido).

14.9 A comissão do processo seletivo se reserva o direito de alterar o cronograma em virtude de fatos inesperados ou impeditivos que impeçam o seu cumprimento.

14.10 Os casos omissos deste edital serão avaliados pela COREMU/ULBRA-PALMAS/FESP

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalterados todos os demais itens, subitens e anexos do Edital 01/2024 do Processo Seletivo para os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Área Profissional da Saúde.

Palmas - TO, 26 de dezembro de 2024.

Micheline Pimentel Ribeiro Cavalcante
Coordenadora da COREMU/ULBRA/FESP

André Pugliese da Silva
Presidente da FESP/PALMAS